

LEI N° 064 DE 03 DE ABRIL DE 1998

Súmula - Autoriza o Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos servidores municipais até o limite de 10% (dez por cento) a ser integrado a remuneração até o mês de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Fica, igualmente autorizado o Executivo a proceder o enquadramento dos professores municipais, em atenção ao disposto pelas Leis 9394/96, acrescentando-lhes o percentual determinado pelo Plano de Classificação de Cargos e Salários, deduzindo o aumento previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de **MOTORISTA III** - Código OPMOT3 - cuja remuneração será de R\$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) com regime especial de trabalho, a ser baixado pelo Executivo, em virtude das tarefas inerentes ao transporte de passageiros em coletivos da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA, aos 03 de Abril de 1998.**

**EDISON SIENA
Prefeito Municipal**